



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019–PRL/CEA

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**, torna público, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900- 030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Início do Acolhimento: 10/10/2019 - 17h00min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 31/10/2019 - 08h30min (Horário de Brasília)
Disputa: 31/10/2019 - 10h00min (Horário de Brasília)
Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br
do Banco do Brasil.
Licitação nº 788005

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: jose.pinto@cea.ap.gov.br,
marcelo.dias@cea.ap.gov.br, eva.nascimento@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE VÃOS DE LINHA 69 KV, COM DISTÂNCIAS INFERIORES AS PERMITIDAS EM RELAÇÃO AS CONSTRUÇÕES EFETUADAS PELO DNIT NA RODOVIA BR 210 EM MACAPÁ**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 352640 – Gerência de Expansão da



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Distribuição; Conta de Despesa: 184.745 – Consultoria e Projetos; Reserva nº: 000878.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificações no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que comprovem que seus planos de recuperação tenham sido acolhidos e homologados pelo juízo competente.

5.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.5 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.1.6 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.7 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.8 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.9 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do

licitações relativo às seguintes:

5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3 **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.4 Empresa que esteja inadimplente com a Companhia de Eletricidade do Amapá e não apresente o Certificado de Adimplência devidamente assinada pela diretoria gestora do contrato e chancelado pela presidência, nos moldes do modelo constante no Anexo VI do edital.

6. DA VISTORIA

6.1 A Empresa **poderá** vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

6.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a Empresa não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DOAMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

7.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, contendo as seguintes informações: valor unitário, valor total, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

9.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.
- 10.2 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor global.
- 10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 10.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 10.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.
- 10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.
- 11.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
- 11.7 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 11.7.1 produzidos no País;
 - 11.7.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.7.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.7.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

12.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

12.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta que:

13.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

13.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.3 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

13.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

13.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



14. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 14 deste Edital, ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

14.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

14.2.2 Preços na proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

14.2.2.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

14.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2.4 Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

14.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

14.7.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

14.8 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

14.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características dos serviços, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

14.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

a continuidade da mesma.

14.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, via sistema licitações-e ou e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30)**, a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações;
- VI – Atestados;

15.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

15.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

15.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.7.1 **Capacidade Operacional:** A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução do objeto, de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.7.2 **Capacidade Profissional:** O “profissional técnico indicado” deverá comprovar experiência na execução do objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

relevância, por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” e/ou “Declaração”, emitido por pessoa jurídica e registrado no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente. O “profissional técnico indicado” (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

- 15.7.3 Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional ou Entidade de Registro Profissional competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 15.7.4 Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento, comprovados mediante “atestado(s)” e/ou “certidão(ões)” e/ou “declaração(ões)”, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.8 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, observadas as seguintes determinações:
- a.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
- a.2) Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
- a.3) Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis,
- a.4) Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.
- b) **certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.**

15.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que comprovem que seus planos de recuperação tenham sido acolhidos e homologados pelo juízo competente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);
- b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral

Liquidez Geral = $\geq 1,0$

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

15.10 DECLARAÇÕES:

15.10.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo III;

15.10.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo IV;

15.10.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

15.10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

15.10.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

15.10.4.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

15.10.4.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

15.10.4.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

15.10.6 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

16.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

16.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço estimado de referência fixado pela Administração.

16.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

16.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

16.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

16.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

17.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

17.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processolicitatório.

17.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO CONTRATO

19.1 Será firmado contrato entre a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

19.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

19.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a CEA reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

20. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CEA, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da CEA e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

21. DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Conforme o ITENS 5 e 6 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

22.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

22.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

22.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

22.6 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá -CEA.

22.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

22.8 Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. Conforme os ITENS 9 e 10 do de Referência, ANEXO I deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CEA, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

24.2.1 Advertência;

24.2.2 Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a CEA, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:

a) De 5% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

24.2.3 Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a CEA, por prazo de 02 (dois) anos, com base no Art. 83, Inciso III da Lei 13.303/2016;

24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.3 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.4 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

25.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.7 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

25.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.9 O Diretor Presidente da CEA poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

25.10 conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.11 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

25.12 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar instrução do processo.

25.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.14 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

25.15 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

25.16 Será competente o Foro da Comarca de Macapá, para solução das questões oriundas do presente Edital.

25.17 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

25.18 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

25.19 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

26. DOS ANEXOS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo de Certificado de Adimplência - CEA
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.
- j) Anexo X – Modelo de Planilha Orçamentária

Macapá-AP, 04 de outubro de 2019.

Marcelo Dias
Pregoeiro - CEA

**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
CEA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2019 - DEE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE VÃOS DE LINHA DE 69 KV COM DISTÂNCIAS INFERIORES ÀS PERMITIDAS EM RELAÇÃO ÀS CONSTRUÇÕES EFETUADAS PELO DNIT NA RODOVIA BR 210 EM MACAPÁ



1 - OBJETO

Este termo de referência tem como objetivo apresentar as considerações que justificam e apoiam o lançamento de processo licitatório, para a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de adequação de vãos de linha de 69 kV com distâncias inferiores às permitidas em relação a construções efetuadas pelo DNIT na BR 210 em Macapá.

Os projetos e orçamentos a serem apresentados pela CONTRATADA deverão ser suficientes para fundamentar a execução da obra, de forma que atenda todos os critérios Normativos, Técnicos e de Segurança.

É obrigatória que a Empresa participante possua expertise em Projetos e Execução de obras no nível tensão de 69 kV ou superior

É obrigatório que a Empresa participante faça uma leitura e análise detalhada do Item 3.2 e demais subitens que o acompanham presentes nesse Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

O DNIT é responsável pela construção de 04 (quatro) passarelas para pedestres localizadas em trecho urbano da rodovia BR 210 na zona norte de Macapá. Dessas, apenas uma obedece aos limites permitidos de proximidade em relação à linha de 69 kV que atende as subestações Santa Rita e Macapá II. Essas passarelas encontram-se concluídas.

Em janeiro de 2018 a CEA enviou ao DNIT um ofício descrevendo a situação das obras mencionadas e recomendando a alteração do projeto, porém as obras foram continuadas. Verificou-se que as obras continham faixas e avisos informando que ainda existiam serviços sendo executados, porém a população geralmente ignora a advertência e utiliza as passarelas.

A gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da CEA elaborou laudo sobre a situação de perigo e enviou ao Conselho Regional de Engenharia – CREA para conhecimento e providências.

Existe ainda determinação judicial para que a CEA providencie os estudos necessários para execução de adequação dos vãos de 69 kV próximos às três passarela.

Visando a corroboração dessas informações foram anexadas a este:

- I. Ofício 123/2018-CEA que foi enviado ao DNIT com as informações sobre a inadequação das obras e com recomendações para a adequação dos projetos;



II. O laudo 006/2018, elaborado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da CEA o qual possui registro de imagens, e que também relata a situação de perigo a qual os usuários das passarelas estão expostos. O documento seguiu como apenso de ofício ao CREA solicitando providências em relação às construções mencionadas.

3 – DOS LOCAIS A SEREM ADEQUADOS E DESCRIÇÕES DOS ESTUDOS A SEREM REALIZADOS

O levantamento foi realizado após a conclusão dos serviços de instalação das bases dos pilares das passarelas em janeiro de 2018. Para a proposição das soluções a serem aplicadas é necessário que sejam realizados estudos preliminares que envolvem topografia e levantamento de campos eletromagnéticos.

3.1 – LOCALIZAÇÃO DOS VÃOS DE 69 kV

Os locais onde se situam as 3 (três) passarelas estão descritos nos arquivos mencionados abaixo e que seguem como apensos do presente Termo. O levantamento foi realizado após a conclusão dos serviços de instalação das bases dos pilares das passarelas em janeiro de 2018.

- I. Situação_01_PASSARELA_BONÉ_AZUL_BR-210.pdf – Arquivo com a Situação e localização de Passarela para pedestres situada no bairro Boné Azul, zona norte de Macapá, construída à linha de 69kV com distância inferior à permitida pela ABNT;
- II. Situação_02_PASSARELA_AÇAÍ_BR-210.pdf - Arquivo com a Situação e localização de Passarela para pedestres situada no bairro Açaí, zona norte de Macapá, construída próximo à linha de 69kV com distância inferior à permitida pela ABNT;
- III. Situação_03_PASSARELA_BRASIL_NOVO_BR-210.pdf - Arquivo com a Situação e localização de Passarela para pedestres situada no bairro Brasil Novo, zona norte de Macapá, construída próximo à linha de 69kV com distância inferior à permitida pela ABNT;



3.2 – DO PROJETO EXECUTIVO E DOS ESTUDOS A SEREM REALIZADOS

O projeto e os levantamentos que devem acompanhá-lo estão descritos abaixo.

- 3.2.1 Levantamento de campo realizado com emissão de relatório fotográfico detalhando as situações apresentadas no item anterior;
- 3.2.2 Topografia
- 3.2.3 Estudos de campos elétricos e magnéticos, ruídos audíveis e rádio interferência e de interferência eletromagnética;
- 3.2.4 Projeto executivo Civil e ART;
- 3.2.5 Projeto executivo Eletromecânico e ART;
- 3.2.6 Orçamento geral de materiais e serviços de obras civis e montagem eletromecânica.
- 3.2.7 Apresentação da Solução proposta para a Equipe Técnica da Companhia de Eletricidade do Amapá.
- 3.2.8 Destaque-se que a Solução de Projeto Proposta **não deverá restringir** a capacidade operativa das Linhas de 69 kV nem tão pouco **interromper a comunicação** que existe pelos cabos OPGW (fibras)
- 3.2.9 A Solução de Projeto Proposta deverá permitir que as pessoas ao utilizar as passarelas e/ou transitar próximo não fiquem expostas a riscos (tensão de toque/tensão de passo/descargas etc.), independente de fatores como chuva, umidade e etc.
- 3.2.10 As alterações que por ventura sejam feitas nos circuitos de 69 kV não **deverão causar problemas** de esforços mecânicos e/ou comprometimento das **demais estruturas ao longo da linha.**



3.2.11 **Não serão aceitas** soluções provisórias tais como uso de mantas isolantes.

3.2.12 No caso da solução de Projeto envolver desligamentos das Linhas, o mesmo **deverá obedecer aos prazos determinados** pelo PRODIST, RESOLUÇÃO 414 DA ANEEL E ONS.

A Companhia de Eletricidade informa ainda que O ANEXO I detalha cronograma de execução

4 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Foram recebidas duas propostas comerciais listadas a seguir:

- Empresa Engel no Valor de R\$ 98.550,00 (Noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)
- Empresa MAG Engenharia e Consultoria R\$ 122.070,00(Cento e vinte e dois mil e setenta reais)
- A Gerência de Expansão da Distribuição elaborou a composição de um orçamento com base na planilha do SINAPI (Entidade reconhecia pelos Tribunais de Contas), o orçamento foi no valor de R\$ 133.433,74 (Centro e trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

O valor de referência para esta contratação é de R\$ 118.017,91 (cento e dezoito mil, dezessete reais e noventa e um centavos). Esse preço foi baseado na média entre esses três valores.

Registre-se que BDI, taxas administrativas e demais impostos já estão inclusos no valor apresentado.

4.1 – IMPOSTOS

Qualquer alteração nas alíquotas vigentes após a assinatura do contrato dará o direito às partes de modificar os preços propostos, a fim de refletir o impacto real das mudanças nos custos das obras.



4.2 – REAJUSTES

Os preços contratados serão reajustáveis, respeitada a periodicidade anual e sendo aplicáveis os índices de reajuste IPCA/IBGE para os itens da proposta.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante efetuará o pagamento à contratada de acordo com os valores dos serviços executados, atestados por boletins de medição emitidos pela equipe gestora desse serviço. Os serviços contratados e seus valores estão descritos no item 3 – Descrição e Composição dos Serviços desse termo de referência, **resguardados 10% do valor contratado para quitação imediatamente após a emissão do Termo de Comissionamento** elaborado e assinado entre Contratante e Contratada.

Para fins de emissão de fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos de cobrança:

- a) Nota Fiscal Fatura;
- b) Boletim de Medição aprovado pela CEA;
- c) Termo de Recebimento dos Serviços, emitido pelo Administrador do Contrato, quando se tratar de faturamento correspondente à medição final.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão negativa de tributos Federais e Estaduais.

6 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1) O prazo para execução dos serviços descritos no item “3.2” deste Termo de Referência, será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura contratual, ocasião em que todas as licenças e informações que porventura estejam sob responsabilidade da CEA estarão disponíveis. A CEA informa que o prazo vigorará a partir do momento da assinatura da Autorização de Serviço pela contratada.

6.2) O prazo de vigência contratual será de 03 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



7 – EQUIPE GESTORA DO CONTRATO

Após a contratação dos serviços a Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá deverá designar o Gestor e o Fiscal do Contrato, os quais deverão ser nomeados através de portaria.

8 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação terão como fonte os Recursos Próprios da Companhia, e serão alocadas na unidade orçamentária a ser definida pela Diretoria de Engenharia.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Pagar à CONTRATADA os valores faturados e apresentados nas Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas, nas condições estabelecidas no Contrato;

b) A presença do gestor do contrato da contratante não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA no recebimento dos serviços contratados, quanto à sua qualidade e cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, respeitando-se as descrições técnicas descritas e contidas neste Termo de Referência;

c) O Gestor do contrato terá poderes para receber os serviços adquiridos e, especialmente, para:

c.1) suspender o recebimento dos serviços em qualquer momento sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor qualidade;

c.2) decidir, com o Preposto da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações no projeto ou na realização de estudos, que forem julgados convenientes ou necessários;

d) Caso a CONTRATANTE entenda ser necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que os apresente no prazo máximo de 3 (três) dias;

e) Informar, por escrito, à CONTRATADA, e por meio de seu Gestor de contrato, eventuais irregularidades apresentadas nos serviços recebidos;

k) Aprovar o recebimento dos serviços através de boletins de recebimento, caso os serviços estejam conforme solicitados pelo Termo de Referência.



10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, segurança e quantidade adequados, em estrita observância às condições definidas no Contrato.

b) Observar a programação para a execução dos serviços descritos neste termo de referência e suas eventuais alterações;

c) Observar e cumprir as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do Contrato;

d) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, segurança, saúde e bem estar no trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

f) Participar de reuniões técnicas com a CEA se convocados.

g) A Contratada não responderá por perdas e danos, danos indiretos ou consequentes, tais como, lucros cessantes, perda de receita, perda de uso, perda de energia, custos de capital ou custos de energia substitutiva.

11 - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os dados para a execução da Ordem de Serviço serão disponibilizados pela CONTRATANTE para a CONTRATADA pelo Departamento de Expansão da Distribuição.

12 - RESPONSABILIDADE SOCIAL

Além das obrigações relacionadas e aquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, é responsabilidade da CONTRATADA:

a) Não permitir a prática de trabalho escravo, ou a este análogo, ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos



fornecedores de produtos e serviços, a fim de que também se comprometam no mesmo sentido;

b) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;

d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, cumprindo a Lei Federal nº 6938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

13 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS

13.1 - A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do Contrato, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE. Fica a CONTRATADA obrigada, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

13.2 - Compreendem-se como danos todos e quaisquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham ser assumidos pela CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.3 - Se qualquer reclamação de clientes ou de fornecedores relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da



CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à

CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos do Contrato.

13.4 - Fica desde já entendido que quaisquer despesas que venham a ser incorridas ou exigidas da CONTRATANTE, nos termos do Contrato, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento, a critério da CONTRATANTE:

- a) notificação escrita e expedida pela CONTRATANTE, no prazo assinalado na notificação;
- b) dedução de créditos da CONTRATADA, pelos serviços prestados;
- c) execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato;
- d) medida judicial apropriada.

13.5 - Multas e penalidades previstas no Contrato e nas demais condições deste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exige a CONTRATADA quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos ou omissões de sua responsabilidade.

13.6 - Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados à CONTRATADA a título de multas ou penalidades em decorrência do fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como qualquer obrigação definida no Contrato como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pela CONTRATANTE, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

14 – DAS PENALIDADES

Caso sejam descumpridas obrigações por parte da CONTRATADA, esta poderá ser notificada pela CONTRATANTE para adequação da desconformidade apontada. Após a segunda notificação a CONTRATANTE poderá aplicar multa de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato. Após a terceira notificação a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação.



15 – SOLIDARIEDADE

15.1 - A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que é responsável por todas as obrigações assumidas pelo Contrato perante a CONTRATANTE, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo do Contrato. Assim, pode a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar a CONTRATADA, a seu exclusivo critério e conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida no Contrato.

ELABORADO POR:

José Tadeu da Costa Madeira
Gerente Interino
Departamento de Expansão da Distribuição-DEE

REVISADO E APROVADO POR:

Marcos Antônio Costa Rodrigues
Diretor de Engenharia - DE



ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO													
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMANAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Levantamentos e Estudos												
1.1	Levantamentos de campo e Topografia	■	■										
2.	Estudos												
2.1	Estudos de campos elétricos e magnéticos		■										
2.2	Estudos de ruídos audíveis e rádio interferência			■									
2.3	Estudos de interferência eletromagnética				■								
3.	Elaboração de Projetos, ART(s) Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias												
3.1	Projeto Executivo Civil			■	■	■	■						
3.2	Projeto Executivo Eletromecânico			■	■	■	■						
4.	Apresentação do Projeto para Equipe Técnica da CEA												
4.1	Apresentação do Projeto							■					
4.2	Correções/ajustes após reunião técnica com a CEA							■					
4.2	Apresentação Final do Projeto								■				



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
declara a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2019-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos junto a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 027/2019 – PRL/CEA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) item(ns): _____

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

ANEXO VI

MODELO DE CERTIFICADO DE ADIMPLÊNCIA - CEA

Companhia de Eletricidade do Amapá		
	CERTIFICADO	Documento: ____/20XX
		Data: ____/____/20XX
<p>Certificamos que a empresa _____ celebrou Contrato nº _____ com a Companhia de Eletricidade do Amapá em ____/____/20XX. E atestamos que a Empresa prestou os serviços objeto do citado Contrato, sem nenhuma notificação seja por INEXECUÇÃO ou outra FALHA que ferisse as cláusulas contratuais, e não causando nenhum prejuízo para a CEA.</p> <p>Reiteramos que os serviços foram devidamente aprovados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, que atestaram que a Empresa cumpriu, prazos e obedeceu o estabelecido nas Especificações Técnicas, objeto do Contrato que celebrou.</p> <p style="text-align: right;">Macapá-AP, ____ de ____ de 20XX.</p> <p><i>Diretor (a) Engenharia</i> (Assinatura)</p> <p><i>Presidente da CEA</i> (Assinatura)</p>		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2019 – PRL/CEA, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto 5016/2011, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.

Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa) ,como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2019 – PRL/CEA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº /2019 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2019- PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº /2019 – PRL/CEA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2019.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _ /2019 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº /2019 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2019 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº /2019 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de ____ de 2019.

Representante legal da empresa licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/ 20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP:

e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor de Engenharia Interino, **MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. _____ nº CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____ e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____ C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____ com sede na Rua:, CEP: __, Telefone/Fax: __, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF: _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2019-PRL, no Processo nº 040/2019-PRL e no Termo de Referência nº 012/2019-DEE**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE VÃOS DE LINHA DE 69 KV COM DISTÂNCIAS INFERIORES ÀS PERMITIDAS EM RELAÇÃO ÀS CONSTRUÇÕES EFETUADAS PELO DNIT NA RODOVIA BR 210 EM MACAPÁ.**



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2.2- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência e ao Processo, identificados na Cláusula acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os locais onde se situam as 3 (três) passarelas estão descritos nos arquivos mencionados abaixo e que seguem como apensos do Termo de Referência. O levantamento foi realizado após a conclusão dos serviços de instalação das bases dos pilares das passarelas em janeiro de 2018.

3.1.1- Situação_01_PASSARELA_BONÉ_AZUL_BR-210.pdf – Arquivo com a Situação e localização de Passarela para pedestres situada no bairro Boné Azul, zona norte de Macapá, construída à linha de 69kV com distância inferior à permitida pela ABNT;

3.1.2- Situação_02_PASSARELA_AÇAÍ_BR-210.pdf - Arquivo com a Situação e localização de Passarela para pedestres situada no bairro Açai, zona norte de Macapá, construída próximo à linha de 69kV com distância inferior à permitida pela ABNT;

3.1.3- Situação_03_PASSARELA_BRASIL_NOVO_BR-210.pdf - Arquivo com a Situação e localização de Passarela para pedestres situada no bairro Brasil Novo, zona norte de Macapá, construída próximo à linha de 69kV com distância inferior à permitida pela ABNT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROJETO EXECUTIVO E DOS ESTUDOS

4.1- O projeto e os levantamentos que devem acompanhá-lo estão descritos abaixo.

4.1.1- Levantamento de campo realizado com emissão de relatório fotográfico detalhando as situações apresentadas no item anterior;

4.1.2- Topografia

4.1.3- Estudos de campos elétricos e magnéticos, ruídos audíveis e rádio interferência e de interferência eletromagnética;

4.1.4- Projeto executivo Civil e ART;

4.1.5- Projeto executivo Eletromecânico e ART;

4.1.6- Orçamento geral de materiais e serviços de obras civis e montagem eletromecânica.

4.1.7- Apresentação da Solução proposta para a Equipe Técnica da Companhia de Eletricidade do Amapá.

4.1.8- Destaque-se que a Solução de Projeto Proposta **não deverá restringir** a capacidade operativa das Linhas de 69 kV nem tão pouco **interromper a comunicação** que existe pelos cabos OPGW (fibras)

4.1.9- A Solução de Projeto Proposta deverá permitir que as pessoas ao utilizar as passarelas e/ou transitar próximo não fiquem expostas a riscos (tensão de toque/tensão de passo/descargas etc.), independente de fatores como chuva, umidade e etc.

4.1.10- As alterações que por ventura sejam feitas nos circuitos de 69 kV não **deverão causar problemas** de esforços mecânicos e/ou comprometimento das **demais estruturas ao longo da linha**.

4.1.11- **Não serão aceitas** soluções provisórias tais como uso de mantas isolantes.

4.1.12- No caso da solução de Projeto envolver desligamentos das Linhas, o mesmo **deverá obedecer aos prazos determinados** pelo PRODIST, RESOLUÇÃO 414 DA ANEEL E ONS.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

5.1- Além das obrigações relacionadas e aquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, é responsabilidade da CONTRATADA:

a) Não permitir a prática de trabalho escravo, ou a este análogo, ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que também se comprometam no mesmo sentido;

b) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c)** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;
- d)** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, cumprindo a Lei Federal nº 6938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS

6.1 - A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do Contrato, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE. Fica a CONTRATADA obrigada, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

6.2 - Compreendem-se como danos todos e quaisquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham ser assumidos pela CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação de clientes ou de fornecedores relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos do Contrato.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer despesas que venham a ser incorridas ou exigidas da CONTRATANTE, nos termos do Contrato, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento, a critério da CONTRATANTE:

- a)** notificação escrita e expedida pela CONTRATANTE, no prazo assinalado na notificação;
- b)** dedução de créditos da CONTRATADA, pelos serviços prestados;
- c)** execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato;
- d)** medida judicial apropriada.

6.5 - Multas e penalidades previstas no Contrato e nas demais condições deste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos ou omissões de sua responsabilidade.

6.6 - Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados à CONTRATADA a título de multas ou penalidades em decorrência do fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como qualquer obrigação definida no Contrato como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pela CONTRATANTE, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1- Em todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, depois de concluídas deverão ter assegurado a garantia de 24 (vinte e quatro) meses, quanto a vícios ocultos, informação incorreta ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA, responsável, exclusivamente, por todos os encargos que disso decorrem ou



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

possam decorrer e das providências de correção sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento dos serviços de entrega e emissão de mensagens de ocorrências de leitura a fim de que possa garantir lisura e qualidade dos serviços executados e apresentar relatórios mensal desses serviços ao gestor do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1- Os quantitativos e preços unitários dos serviços constam da Planilha de Custos dos Serviços – Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA – , parte integrante do Edital.

8.2- O preço global estimado para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 352640 – Gerência de Expansão da Distribuição; Conta de Despesa: 184.745 – Consultoria e Projetos; Reserva nº: 000878., estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DOREAJUSTE

10.1- O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

10.2- O prazo para execução dos serviços descritos no item “3.2” do Termo de Referência, será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura contratual, ocasião em que todas as licenças e informações que porventura estejam sob responsabilidade da CEA estarão disponíveis. A CEA informa que o prazo vigorará a partir do momento da assinatura da Autorização de Serviço pela contratada.

10.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, §2º da Lei nº 13.303/2016.

10.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes;

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla – IPCA**, divulgado pela **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- A contratante efetuará o pagamento à contratada de acordo com os valores dos serviços executados, atestados por boletins de medição emitidos pela equipe gestora desse serviço. Os serviços contratados e seus valores estão descritos no item 3 – Descrição e Composição dos Serviços desse termo de referência, **resguardados 10% do valor contratado para quitação imediatamente após a emissão do Termo de Comissionamento** elaborado e assinado entre Contratante e Contratada.

11.2- Para fins de emissão de fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos de cobrança:

- a) Nota Fiscal Fatura;
- b) Boletim de Medição aprovado pela CEA;
- c) Termo de Recebimento dos Serviços, emitido pelo Administrador do Contrato, quando se tratar de faturamento correspondente à medição final.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão negativa de tributos Federais e Estaduais.

11.3- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto à CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

BANCO: _____;

AGÊNCIA: _____;

CONTA CORRENTE: _____;

11.4- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

11.5- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

11.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplementada parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.6- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Ficará responsável a **Gerência do Departamento de Expansão da Distribuição – DEE**, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

12.2- Caberá a **Gerência do Departamento de Expansão da Distribuição – DEE**, a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4- A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

12.5- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a Contratante poderá, ainda, sustar qualquer serviço que seja entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1- DA CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA os valores faturados e apresentados nas Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b) A presença do gestor do contrato da contratante não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA no recebimento dos serviços contratados, quanto à sua qualidade e cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, respeitando-se as descrições técnicas descritas e contidas neste Termo de



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Referência;

- c) O Gestor do contrato terá poderes para receber os serviços adquiridos e, especialmente, para:
 - c.1) suspender o recebimento dos serviços em qualquer momento sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor qualidade;
 - c.2) decidir, com o Preposto da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações no projeto ou na realização de estudos, que forem julgados convenientes ou necessários;
- d) Caso a CONTRATANTE entenda ser necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que os apresente no prazo máximo de 3 (três) dias;
- e) Informar, por escrito, à CONTRATADA, e por meio de seu Gestor de contrato, eventuais irregularidades apresentadas nos serviços recebidos;
- f) Aprovar o recebimento dos serviços através de boletins de recebimento, caso os serviços estejam conforme solicitados pelo Termo de Referência.

13.2- DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, segurança e quantidade adequados, em estrita observância às condições definidas no Contrato.
- b) Observar a programação para a execução dos serviços descritos neste termo de referência e suas eventuais alterações;
- c) Observar e cumprir as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- d) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, segurança, saúde e bem estar no trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- f) Participar de reuniões técnicas com a CEA se convocados.
- g) A Contratada não responderá por perdas e danos, danos indiretos ou consequentes, tais como, lucros cessantes, perda de receita, perda de uso, perda de energia, custos de capital ou custos de energia substitutiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

14.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

14.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ou renovada nas mesmas condições;

14.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

14.6- A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá -CEA.

14.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

14.8- Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

15.1- A finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , do atestado de execução dos serviços e do termo de encerramento físico, além da liberação da caução contratual, se dará após a aprovação do Relatório Final, cujas edições serão autorizadas após a aprovação de sua minuta, resultante da entrega, pela CONTRATADA, do número de vias contratadas.

15.1.1- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

15.1.2- Aceitos e aprovados os serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

15.1.3- A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.

15.1.4- A última nota fiscal/fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1-O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CEA, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2-Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/2016:

16.2.1- Advertência;

16.2.2-Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a CEA, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16.2.2.1-De 5% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

16.2.3-Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a CEA, por prazo de 02 (dois) anos, com base no Art. 83, Inciso III da Lei 13.303/2016;

16.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4. Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

16.5. Caso sejam descumpridas obrigações por parte da CONTRATADA, esta poderá ser notificada pela CONTRATANTE para adequação da desconformidade apontada.

16.5.1 Após a terceira notificação a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1- A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1- Poderão ser motivos de rescisão do Contrato os descritos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER (ART. 79 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: NO CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE CONTRATO E AS CONSEQÜÊNCIAS DESCRITAS NO ARTIGO 80, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

18.2- O Contrato poderá ser rescindido, a critério da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula contratual pela CONTRATADA, especialmente a inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos sobre proteção individual, segurança e medicina do trabalho;
- b) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- c) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA devidamente comprovadas;
- d) Cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato ou dos créditos dele decorrentes, ou subempreitada dos serviços, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA;
- e) Interrupção dos trabalhos por 01 (um) dia ou 02 (dois) dias alternados, sem justificativa aceita pela Fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA;
- f) Suspensão da execução dos serviços, por determinação de autoridade competente;

18.3- Não atendimento as exigências e recomendações da fiscalização no prazo máximo de 15 dias corridos, salvo se a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA optar pela aplicação da multa contratual prevista.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

18.4- Poderá a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA rescindir o presente Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, e sem que assista a esta direito a ressarcimento ou indenização.

18.5- Para receber o pagamento do saldo, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato.

18.6- Rescindido o Contrato nos casos indicados neste item, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA limitir-se-á na posse imediata dos serviços executados e entregará a sua conclusão a quem bem entender, independentemente de qualquer consulta à CONTRATADA que responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

18.7- Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços já executados, aceitos e ainda não medidos pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Da quantia apurada será abatida, a título de multa compensatória, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do desconto das multas anteriormente impostas pela Fiscalização, perdendo, ainda, a CONTRATADA, em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, a caução prestada.

18.8- Se o contrato for rescindido por conveniência exclusiva da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA antes do efetivo início da sua execução, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA reembolsará à CONTRATADA o valor das despesas comprovadamente efetuadas, com o valor total limitado a 1% (um por cento) do valor contratual.

18.9-Caso sejam descumpridas obrigações por parte da CONTRATADA, esta poderá ser notificada pela CONTRATANTE para adequação da desconformidade apontada.

18.9.1- Após a terceira notificação a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

20.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes.

21.2- A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

21.3- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1- Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

legislação complementar aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), _____ de _____ de 20XX.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA
CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES
DIRETOR DE ENGENHARIA /CEA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 DIRETORIA DE ENGENHARIA - DE
 DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
 GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 012/2019

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE 03 (TRÊS) VÃOS DE REDE DE TRANSMISSÃO DE 69 kV - MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

PROJETO SGD:

PROJETO CAD: 012/2019

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) Dias

Item	Codigo Almojarifado	Discriminação	Origem Preço	Unid.	Quant.	CUSTOS UNITÁRIOS			CUSTOS PARCIAIS		
						Material	MDO	Total	Material	MDO	Total
1.0.0		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		VB	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2		EQUIPE DE APOIO		Dias	44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL PARCIAL							0,00	0,00	0,00
2.0.0		SERVIÇOS DE CAMPO									
2.1.1		LEVANTAMENTOS E ESTUDOS DE ATERRAMENTO E DEMAIS ESTRUTURAS		Dias	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL PARCIAL							0,00	0,00	0,00
3.0.0		ESTUDOS DE ELÉTRICOS (RUÍDOS, INTERFERÊNCIA, ETC...)									
3.1.1		ESTUDOS DE CAMPOS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS		Dias	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2		ESTUDOS DE RUÍDOS AUDÍVEIS E RADIO INTERFERÊNCIA		Dias	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3		ESTUDOS DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA		Dias	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL PARCIAL							0,00	0,00	0,00
4.0.0		ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ART(S)									
4.1.1		PROJETO EXECUTIVO CIVIL		Dias	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2		PROJETO EXECUTIVO ELETROMECÂNICO		Dias	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL PARCIAL							0,00	0,00	0,00
5.0.0		APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CEA									
5.1.1		APRESENTAÇÃO DO PROJETO		Dias	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.2		CORREÇÕES/AJUSTES APÓS REUNIÃO TÉCNICA COM A CEA		Dias	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1.3		APRESENTAÇÃO FINAL DO PROJETO		Dias	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL PARCIAL							0,00	0,00	0,00
		CUSTO DIRETO							0,00	0,00	0,00
		BDI			27,37%				0,00	0,00	0,00

ANEXO X



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
DIRETORIA DE ENGENHARIA - DE
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 012/2019

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE 03 (TRÊS) VÃOS DE REDE DE TRANSMISSÃO DE 69 kV - MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

PROJETO SGD:

PROJETO CAD: 012/2019

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) Dias

Item	Codigo Almoarifado	Discriminação	Origem Preço	Unid.	Quant.	CUSTOS UNITÁRIOS			CUSTOS PARCIAIS		
						Material	MDO	Total	Material	MDO	Total
		TOTAL GERAL (CUSTO DIRETO + BDI)							0,00	0,00	0,00

Os preços utilizados na elaboração deste orçamento foram da tabela **SINAPI** de Junho de 2019 (Não Desonerado-Preços de Insumos), conforme descrito no Termo de Referência.

Em/...../.....

RAIMUNDO ELSON VÁZ DE LIMA
TÉCNICO - DEEE

Em/...../.....

GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE

Em/...../.....

JOSÉ TADEU DA COSTA MADEIRA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
(INTERINO)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
DIRETORIA DE ENGENHARIA - DE
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 012/2019

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE 03 (TRÊS) VÃOS DE REDE DE TRANSMISSÃO DE 69 KV - MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

PROJETO SGD:

PROJETO CAD: 012/2019

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) Dias

1.0.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	34783	H	176,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						
1.1.2	EQUIPE DE APOIO	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	92139	CHI	8,000000	0,00	0,00
	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88284	H	8,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
2.0.0 SERVIÇOS DE CAMPO						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						
2.1.1	LEVANTAMENTOS E ESTUDOS DE ATERRAMENTO E DEMAIS ESTRUTURAS	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	8,000000	0,00	0,00
	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90781	H	8,000000	0,00	0,00
	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (TOTAL DE 04 (QUATRO))	88253	H	32,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
3.0.0 ESTUDOS DE ELÉTRICOS (RUIDOS, INTERFERÊNCIA, ETC...)						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						
3.1.1	ESTUDOS DE CAMPOS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	34783	H	8,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						
3.1.2	ESTUDOS DE RUIDOS AUDÍVEIS E RADIO INTERFERÊNCIA	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	34783	H	8,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						
3.1.3	ESTUDOS DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	34783	H	8,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
4.0.0 ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ART(S)						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						
4.1.1	PROJETO EXECUTIVO CIVIL	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	8,000000	0,00	0,00
	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88255	H	8,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						
4.1.2	PROJETO EXECUTIVO ELETROMECÂNICO	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	H	8,000000	0,00	0,00
	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88255	H	8,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
5.0.0 APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CEA						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
DIRETORIA DE ENGENHARIA - DE
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 012/2019

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE 03 (TRÊS) VÃOS DE REDE DE TRANSMISSÃO DE 69 KV - MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

PROJETO SGD:

PROJETO CAD: 012/2019

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) Dias

5.1.1	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	34783	H	8,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
						0,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR

5.1.2	CORREÇÕES/AJUSTES APÓS REUNIÃO TÉCNICA COM A CEA	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88266	H	8,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
						0,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR

5.1.3	APRESENTAÇÃO FINAL DO PROJETO	Código SINAPI	UNID.	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	34783	H	8,000000	0,00	0,00
(B) TOTAL						0,00
						0,00

Em/...../.....

RAIMUNDO ELSON VÁZ DE LIMA

TÉCNICO - DEEE

Em/...../.....

Em/...../.....

JOSÉ TADEU DA COSTA MADEIRA

GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
DIRETORIA DE ENGENHARIA - DE
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 012/2019

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE 03 (TRÊS) VÃOS DE REDE DE TRANSMISSÃO DE 69 KV - MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

PROJETO SGD:

PROJETO CAD: 012/2019

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) Dias

BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRECTAS - PADRÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
A	Bonificação (Lucro) - L	6,31%
B	Despesas Eventuais (Riscos e Imprevistos)	5,92%
B.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,92%
B.2	SEGUROS - S	0,00%
B.3	RISCOS - R	0,00%
B.4	GARANTIAS - G	0,00%
C	DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,07%
D	DESPESAS FISCAIS (IMPOSTOS)	10,65%
D.1	P I S (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
D.2	I S S (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	2,50%
D.3	COFINS (CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL) - FEDERAL	3,00%
D.4	CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA)	4,50%
B.D.I. Sobre o Preço de Venda (A+B+C+D)		23,95%
B.D.I. Sobre o Custo Direto (Corrigido)		27,37%
FÓRMULA DO B.D.I. = $\frac{((1+B).(1+C).(1+A))}{(1-D)} - 1 \times 100$		

Em/...../.....

RAIMUNDO ELSON VÁZ DE LIMA
TÉCNICO - DEEE

Em/...../.....

Em/...../.....

GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE

JOSÉ TADEU DA COSTA MADEIRA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
(INTERINO)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
DIRETORIA DE ENGENHARIA - DE
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 012/2019

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE 03 (TRÊS) VÃOS DE REDE DE TRANSMISSÃO DE 69 kV - MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

PROJETO SGD:

PROJETO CAD: 012/2019

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) Dias

ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	30 (Trinta) DIAS		60 (Sessenta) DIAS	
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)
1.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0.0	SERVIÇOS DE CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0.0	ESTUDOS DE ELÉTRICOS (RUIDOS, INTERFERÊNCIA, ETC...)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4.0.0	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ART(S)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5.0.0	APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CEA	0,00	0,00	0,00	0,00%		0,00%	0,00
	CUSTO DIRETO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - PADRÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
	TOTAL GERAL (CUSTO DIRETO + BDI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
								0,00
								0,00%
	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - PADRÃO							27,37%

Em/...../.....

_____ RAIMUNDO ELSON VÁZ DE LIMA _____

TÉCNICO - DEEE

Em/...../.....

Em/...../.....

GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE

_____ JOSÉ TADEU DA COSTA MADEIRA _____

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE

(INTERINO)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
DIRETORIA DE ENGENHARIA - DE
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE
GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 012/2019

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE 03 (TRÊS) VÃOS DE REDE DE TRANSMISSÃO DE 69 KV - MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

PROJETO SGD:

PROJETO CAD: 012/2019

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) Dias

ANEXO II - SINTÉTICO DE TODOS OS ORÇAMENTOS DESTA PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS PARCIAIS			PERCENTUAL	RESPONSÁVEL
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	0,00	0,00%	
2.0.0	SERVIÇOS DE CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00%	
3.0.0	ESTUDOS DE ELÉTRICOS (RUÍDOS, INTERFERÊNCIA, ETC...)	0,00	0,00	0,00	0,00%	
4.0.0	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ART(S)	0,00	0,00	0,00	0,00%	
5.0.0	APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CEA	0,00	0,00	0,00	0,00%	
	CUSTO DIRETO	0,00	0,00	0,00	0,00%	
	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - PADRÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	
	TOTAL GERAL (CUSTO DIRETO + BDI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	
	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - PADRÃO					27,37%

Em/...../.....

RAIMUNDO ELSON VÁZ DE LIMA

TÉCNICO - DEEE

Em/...../.....

Em/...../.....

JOSÉ TADEU DA COSTA MADEIRA

GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE

(INTERINO)



ORÇAMENTO ANALÍTICO - PROJETO Nº. 012/2019

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DE 03 (TRÊS) VÃOS DE REDE DE TRANSMISSÃO DE 69 kV - MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

PROJETO SGD:

PROJETO CAD: 012/2019

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) Dias

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SEMANAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.0.0	SERVIÇOS DE CAMPO												
3.0.0	ESTUDOS DE ELÉTRICOS (RUIDOS, INTERFERÊNCIA, ETC...)												
4.0.0	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ART(S)												
5.0.0	APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CEA												

Em/...../.....

RAIMUNDO ELSON VÁZ DE LIMA

TÉCNICO - DEEE

Em/...../.....

Em/...../.....

JOSÉ TADEU DA COSTA MADEIRA

GERÊNCIA DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEEE

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO DA DISTRIBUIÇÃO - DEE

(INTERINO)